



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

ORDEM DO DIA

18 DE AGOSTO DE 2025

52ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Em 1º turno de discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2025 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de monitoramento por meio de câmeras em locais que comercializem materiais considerados ferros-velhos no município de Cascavel e dá outras providências.

Proponente: Vereador Dr. Lauri/MDB

Quórum: Maioria simples

Em 1º turno de discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 68, DE 2025 – Denomina de “Oleni Raizer” logradouro na forma que especifica e dá outras providências.

Proponente: Vereador Tiago Almeida/REPUBLICANOS

Quórum: Maioria simples

Em 1º turno de discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 119, DE 2025 – Denomina com o nome “Oneida Casagrande” um próprio público do município.

Proponente: Vereador Hudson Moreschi/PODE

Quórum: Maioria simples

Em 1º turno de discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 120, DE 2025 – Institui no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel o auxílio-alimentação.

Proponente: Mesa diretora

Quórum: Maioria simples

Em 1º turno de discussão e votação o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2025 – Altera dispositivos de Resolução nº 13, de 14 de dezembro de 2018 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

Proponente: Mesa diretora

Quórum: Dois terços dos membros

Em turno único de discussão e votação a MOÇÃO Nº 37, DE 2025 – Hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 784, de 2025, de autoria do Deputado Federal Messias Donato (Republicanos/ES), que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para ampliar as deduções no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) para contribuintes com dependentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Proponente: Vereador João Diego/REPUBLICANOS

Quórum: Maioria simples

Em turno único de discussão e votação a MOÇÃO Nº 59, DE 2025 – Hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 82 de 2025, de autoria da Deputada Federal Dayany Bittencourt (União/CE), que dispõe sobre a possibilidade de pessoas com condições neurodivergentes que envolvam altas superdotação serem habilidades consideradas pessoas com deficiência e dá outras providências.

Proponente: Vereador Everton Guimarães/PMB

Quórum: Maioria simples

Edson Souza

1º Secretário

Tiago Almeida

Presidente